



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, notifica a empresa Efeitos Eventos Shows e Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 31.389.137/0001-03, com endereço na Rua Jandira Braga, nº 280, sala 01, Chácara Bela Vista, Perdões (MG), Cep: 37260-000, de que a firma em questão foi autuada, perante a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM Nº 064/2020, abaixo transcrito. São Lourenço, 29/10/2020.

Vera Maria Lima Pereira
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 7.296/2018

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA- AIIM Nº 064/2020

Fica a pessoa jurídica denominada **EFEITOS EVENTOS SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com CNPJ 31.389.137/0001-03, situada na Rua Jandira Braga, nº 280, sala 01, Bairro Chácara Bela Vista, no município de Perdões- MG, Cep 37260-000, nos termos do Código Tributário do Município (CTM- Lei Municipal 001/2010 com alterações dadas pelas Leis 007/2014, 012/2015 e 031/2017) **AUTUADA** pelos motivos a seguir expostos.

Através do Termo de Início de Fiscalização nº 020/2020, foi solicitado ao contribuinte que apresentasse ao Fisco Municipal diversos documentos da empresa, bem como os referentes ao exercício 2019, para verificação, apuração e conferência do pagamento dos tributos devidos pela prestação dos serviços e pela eventual contratação de serviços de terceiros na realização do evento “Carnaval de São Lourenço 2019” (contrato administrativo 2019.02-021).

O referido termo foi encaminhado ao contribuinte em 28/05/2020 via Correios através de AR, porém, o AR encaminhado à empresa retornou constando a informação de que o destinatário “mudou-se”. Também foram feitas tentativas de contato telefônico e através de email, porém, sem êxito. Dessa forma, foi solicitado através do Ofício 098/2020 encaminhado à Gerência de Fiscalização de Tributos que fosse realizada publicação oficial na imprensa local comunicando a ação fiscal iniciada em face da empresa, a fim de validar o procedimento fiscal, nos termos do art. 231 do CTM. A publicação foi oficializada pelo Município em 03/09/2020, convocando o sócio administrador da empresa para apresentar-se junto à repartição fiscal (Gerência de Fiscalização de Tributos) no prazo de 15 (quinze) dias corridos para tratar de assunto referente ao Termo de Início de Fiscalização 020/2020.

Segundo o art. 232 do Código Tributário do Município:

“A intimação, ou ato administrativo pelo qual se determina ao intimado uma obrigação de fazer, presume-se feita:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

...

IV - quando por edital na imprensa local, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação”.

Portanto, tendo sido efetuada a publicação em 03/09/2020, a presunção de que o contribuinte tenha tomado ciência da ação fiscal deu-se a partir de 04/10/2020; porém, não houve atendimento da mesma nem comparecimento do sócio administrador da empresa até a presente data.

Atendendo-se ao disposto nos arts. 86, 88, V, c e 248 do Código Tributário do Município, a Fiscalização Tributária, no exercício de suas funções, poderá intimar e requisitar os documentos julgados essenciais à auditoria fiscal, determinando o prazo para cumprimento de tais atos. Por não observância dos preceitos legais (não atendimento, no prazo marcado, de intimação da autoridade fiscal para prestar esclarecimentos, documentos ou informações), impõe-se a multa do art. 88, V, c, do CTM, equivalente a 02 UFM por cada intimação não atendida. Demonstra-se:

Penalidade	Valor da UFM 2020	Crédito tributário
02 UFM	R\$ 184,13	R\$ 368,26

Dispositivo legal infringido: Art. 86 c/c arts. 231, 232 e 248 do CTM.

Sanção: Art. 88, V, c do CTM.

Fica, através deste ato, notificado o contribuinte do lançamento do presente Auto de Infração e Imposição de Multa e intimado a efetuar o pagamento do mesmo ou apresentar recurso por escrito no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto: de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se o pagamento for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Local de realização do Auto de Infração: Prefeitura Municipal de São Lourenço
Diretoria de Fazenda - Gerência de Fiscalização de Tributos

Data da lavratura: 28/10/2020

Horário: 9:00h

Fiscal responsável:

Priscilla Simões Reis
Mat.: 3660